Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 51/73

Súmula: dispõe sobre isenção de impostos e taxas para o Banco do Brasil S.A., agência de Ivaiporã e dá outras providências.-

Art. 1º - Fica isento do pagamento de todos os impostos e taxas municipais, a instituição financeira Banco do Brasil S.A., agência desta cidade, desde que venha à aplicar no mínimo, 100% (cem por cento) dos depósitos voluntários do público, através de empréstimos ou descontos de títulos em favor da indústria, comércio, lavoura e pecuária do Município.-

Parágrafo único - A isenção de que esta Lei trata, não abrange as taxas sobre os serviços de utilidade pública, explorados pelo Município ou suas autarquias.-

Art. 2º - Condiciona-se a isenção à apresentação, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, dos balancetes referentes a março, junho, setembro e dezembro de cada ano.

Art. 3º - As aplicações referidas no artigo primeiro, serão verificadas através dos documentos mencionados no artigo segundo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, então, as disposições em contrário.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda